



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1096/16/03

Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços que, entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL" e a "SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA"

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Simpless Comércio, Locação e Serviços Ltda**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Vittorio Danesi e seu Diretor de Marketing Sr. Paulo Theophilo Moreira Junior, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA". E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado alterar como alterado tem, o contrato de prestação de serviços de (Outsourcing de Impressão), impressoras laser ou LED, scanner, reprografia corporativa com operador, impressoras térmicas e matriciais, instalação de softwares de gerenciamento, contabilização e devida manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), materiais e equipamentos, firmado entre as vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze com vigência a partir de vinte quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme alteração do ato Constitutivo, a Contratada efetuou a alteração da denominação da empresa de Sociedade Anônima para Limitada, passando a razão social de Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A para Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda, **CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato de prestação de serviços de nº 1096/16 fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de seu término, podendo ser rescindido antecipadamente pela Contratante, sem que incida quaisquer ônus à Contratante pela rescisão antecipada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, tudo em conformidade com o previsto no contrato originário e edital de pregão presencial nº 22/2015; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo objeto deste termo aditivo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal previsto de R\$ 14.728,00 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais), totalizando R\$ 353.472,00 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais); **CLÁUSULA QUARTA:** O presente termo decorre da autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal no Inciso II do artigo 57 e XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUINTA:** Que as despesas decorrentes do presente termo de aditamento de contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento de 2019, e 2021; **CLÁUSULA SEXTA:** Que ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não ratificadas pelo presente instrumento; **CLÁUSULA SÉTIMA:** E assim, por estarem justas e de acordo, eu Miriam Pereira da Silva, lavrei o presente termo de ratificação e ratificação de contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-USCS

Contratante

Vittorio Danesi
Diretor Presidente

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Paulo Theophilo Moreira Jr.
CPF: 039.978.708-96

Testemunhas

1)

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)

Rosana Ormeneze

